



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
(Art. 75, Inciso II da lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 32/2024

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática a serem entregues na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Martins Coelho, nº 96, Bairro Centro, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.081/0001-39, através de seu Presidente, o Sr. **JOSÉ ANTONIO FREIRE**, usando de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA.

DA PARTICIPAÇÃO: Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 03 de maio de 2.024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03 de maio de 2.024

TEMPO DE DISPUTA: Das 09h00min às 15h00min do dia 03 de maio de 2.024.

LOCAL DA DISPUTA: www.novobmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de **empresas de fornecimento de equipamentos de informática a serem entregues na sede da Câmara Municipal de Juquiá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 03 (três) itens, conforme tabela constante abaixo:

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Computador Desktop novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Processador: Intel Core i5 10ª geração ou superior; b) Memória RAM: 8GB DDR4; c) Armazenamento: SSD 256GB; d) Sistema Operacional: Windows 10 ou superior 64 bit em português brasileiro devidamente licenciado e instalado; e) Microsoft Office 2019 ou superior, em português brasileiro, devidamente licenciado e instalado; f) Conectividade: Wi-Fi e adaptador para rede cabeada padrão Ethernet com drives necessários instalados; g) Mínimo de 3 portas USB; h) Mínimo de 1 porta HDMI e 1 VGA; i) Placa de vídeo dedicada ou compartilhada; j) Fonte de alimentação elétrica de 127V; L) Outros: gabinete da cor preto, teclado, mouse e caixa de som. m) garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Me = R\$ 2.999,00	Me = R\$ 8.997,00
2	Monitor de LED novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Widescreen de 20 polegadas; b) Resolução gráfica de no mínimo 1920x1080 pixels; c) Fonte de alimentação 110V; d) Cabo de alimentação; e) Ajuste de brilho e contraste e inclinação. f) garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Me = R\$ 478,80	Me = R\$ 1.436,40
3	Notebook Intel Core i5 na cor preto ou prata novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Processador: Intel Core i5 10ª geração ou superior; b) Memória RAM: 8GB DDR4; c) Armazenamento: SSD 256GB; d) Sistema Operacional: Windows 10 ou superior 64 bit em português brasileiro devidamente licenciado e instalado; e) Microsoft Office 2019 ou superior, em português brasileiro, devidamente licenciado e instalado; f) Tela Full HD 16:9 com definição mínima de 1920x1080 pixels e de tamanho mínimo de	01	Me = R\$ 3.279,00	Me = R\$ 3.279,00

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15,6 polegadas com Webcam integrada e microfone embutido; g) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e adaptador para rede cabeada padrão Ethernet com drives necessários instalados; g) Mínimo de 2 portas USB; h) Mínimo de 1 porta HDMI; i) Outros: Placa de vídeo dedicada ou compartilhada, saída para fone de ouvido; j) Tensão de entrada 127V; l) Bateria de 3 células no mínimo; m) Fonte de alimentação original. n) garantia mínima de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.712,40 (treze mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico da BBMNET Licitações poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília), por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
- 2.3.4. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
 - 3.4.2. A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, e deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00)
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável pelo menor preço.

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h00min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso.
- 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será expedida e publicada a Autorização de Contratação Direta pela Autoridade competente da Administração.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da homologação, para a entrega do objeto ofertado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, com as devidas deduções legais, se houver;

8.2. A forma de pagamento dar-se-á em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega do relatório de recebimento do objeto, elaborado pela fiscal da contratação, devendo a contratada apresentar a NF-e correspondente ao valor do objeto ofertado na data da sua entrega.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Aviso, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

9.2.4. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Todas as sanções previstas neste aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET (www.novobbmnet.com.br), no site oficial da Câmara Municipal de Juquiá (www.camarajuquia.sp.gov.br), e o extrato deste aviso será publicado no diário oficial do município (<http://pmjuquia.domeletronico.com.br/views/site/index.php>).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão **o horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

10.9. Os interessados poderão tirar dúvidas através do site oficial da Câmara Municipal de Juquiá, no endereço eletrônico www.camarajuquia.sp.gov.br e e-mail compras@camarajuquia.sp.gov.br, ou presencialmente na Rua Martins Coelho nº 96, Centro, Juquiá-SP, CEP: 11800-000 - telefone: (13) 3844-1552, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira.

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.10.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- 10.10.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- 10.10.4. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;
- 10.10.5. ANEXO VI – MODELO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Juquiá/SP, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Processador: Intel Core i5 10ª geração ou superior; b) Memória RAM: 8GB DDR4; c) Armazenamento: SSD 256GB; d) Sistema Operacional: Windows 10 ou superior 64 bit em português brasileiro devidamente licenciado e instalado; e) Microsoft Office 2019 ou superior, em português brasileiro, devidamente licenciado e instalado; f) Conectividade: Wi-Fi e adaptador para rede cabeada padrão Ethernet com drives necessários instalados; g) Mínimo de 3 portas USB; h) Mínimo de 1 porta HDMI e 1 VGA; i) Placa de vídeo dedicada ou compartilhada; j) Fonte de alimentação elétrica de 127V; L) Outros: gabinete da cor preto, teclado, mouse e caixa de som. m) garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Me = R\$ 2.999,00	Me = R\$ 8.997,00
2	Monitor de LED novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Widescreen de 20 polegadas; b) Resolução gráfica de no mínimo 1920x1080 pixels; c) Fonte de alimentação 110V; d) Cabo de alimentação; e) Ajuste de brilho e contraste e inclinação. f) garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Me = R\$ 478,80	Me = R\$ 1.436,40
3	Notebook Intel Core i5 na cor preto ou prata novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Processador: Intel Core i5 10ª geração ou superior; b) Memória RAM: 8GB DDR4; c) Armazenamento: SSD 256GB; d) Sistema Operacional: Windows 10 ou superior 64 bit em português brasileiro devidamente licenciado e instalado; e) Microsoft Office 2019 ou superior, em português brasileiro, devidamente licenciado	01	Me = R\$ 3.279,00	Me = R\$ 3.279,00

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

e instalado; f) Tela Full HD 16:9 com definição mínima de 1920x1080 pixels e de tamanho mínimo de 15,6 polegadas com Webcam integrada e microfone embutido; g) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e adaptador para rede cabeada padrão Ethernet com drives necessários instalados; g) Mínimo de 2 portas USB; h) Mínimo de 1 porta HDMI; i) Outros: Placa de vídeo dedicada ou compartilhada, saída para fone de ouvido; j) Tensão de entrada 127V; l) Bateria de 3 células no mínimo; m) Fonte de alimentação original. n) garantia mínima de 12 (doze) meses.			
---	--	--	--

1.1 ESPECIFICAÇÃO

1.1.1 Natureza do objeto: A natureza da contratação é a de fornecimento de equipamentos de informática novos, sem uso anterior, considerado como bens comuns, prestados por Pessoas Jurídicas que exercem como ramo de atividade predominante a de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

1.1.2 Ramo de Atividade predominante da contratação: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01.

1.1.3 Quantitativo: Os equipamentos a serem adquiridos devem atender as especificações técnicas mínimas descritas no quadro do item 1 – OBJETO deste termo de referência nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO SINTETIZADA	QUANTIDADE
1	Computador com processador Intel Core i5, 8gb RAM, SSD 256GB, Windows 10 ou superior 64 bits em português brasileiro, Pacote Office 2019 ou superior em português brasileiro, gabinete na cor preto, teclado, mouse e caixa de som.	3
2	Monitor LED 20 polegadas	3
3	Notebook com processador Intel Core i5, 8gb RAM, SSD 256GB, Windows 10 ou superior em português brasileiro, Pacote Office 2019 ou superior em português brasileiro, tela FULL HD de 15,6 polegadas com webcam e microfone integrados.	1

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A natureza da contratação é a de fornecimento de equipamentos de informática novos, sem uso anterior, considerado como bens comuns, prestados por Pessoas Jurídicas que exercem como ramo de atividade predominante a de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

2.2.1.1 JURÍDICA

2.2.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.2.1.1.4 O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.2.1.1.5 Comprovação da existência jurídica da pessoa;

2.2.1.2 TÉCNICA:

2.2.1.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido os equipamentos a serem adquiridos descritos no item 1 deste Termo de Referência.

2.2.1.3 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.2.1.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.2.1.3.4 Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.2.1.3.5 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.1.3.6 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.2.1.3.7 Certidão de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.1.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.2.1.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.2.1.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.2.1.4.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.2.1.4.4 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

2.2.1.4.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

2.2.1.4.4.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.2.1.4.5 Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

2.2.1.4.6 Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

2.3 A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

2.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si, ser novos, sem uso anterior, em total condições de utilização, não podendo se tratar de protótipo.

2.6 A contratada deverá fornecer todos os softwares e licenças originais instalados, em português brasileiro e em total condições de utilização.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação do processo de dispensa eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela administração.

3.2 A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 O local de entrega dos equipamentos deverá ser no prédio da Câmara Municipal de Juquiá, situada na Rua Martins Coelho nº 96, Centro, Juquiá-SP.

5. REGRAS PARA RECEBIMENTO

5.1 Os equipamentos entregues serão fiscalizados por servidor indicado pelo órgão, que emitirá Relatório de Recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento dos equipamentos, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

5.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

5.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na avaliação do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4 O recebimento dos equipamentos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos licitados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento dos equipamentos.

6. GARANTIA

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, com exceção apenas da exigência da garantia técnica do fabricante contra defeitos de fabricação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 A Câmara Municipal de Juquiá necessita adquirir equipamentos novos de informática em face da crescente demanda variada de tarefas que exigem melhor desempenho no que se refere aos serviços administrativos e legislativos. Tendo em vista a admissão de novos servidores a serem nomeados nos próximos meses para auxiliar a Diretoria Administrativa e Financeira deste Órgão e, considerando também a necessidade de estruturar a Diretoria com móveis e equipamentos novos para estes servidores, além da necessidade da substituição de equipamentos obsoletos, faz-se necessário a referida aquisição destes equipamentos, tendo em vista que a informatização é uma necessidade crescente em órgãos públicos para aumentar a eficiência, melhorar a prestação de serviços e facilitar o acesso à informação.

7.2 A contratação do objeto encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e consta como provisionada no PCA para o presente exercício, publicado no Diário Oficial do Município em 30/11/2023 e atualizada em 22/04/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Juquiá é a contratação de empresas que exercem como ramo de atividade predominante a de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

8.2 Como o custo total estimado da presente contratação é de R\$ 13.712,40 (treze mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), então a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e o Decreto federal nº 11.871/2023:

Art. 75: É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

8.4 A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.5 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à Dispensa eletrônica, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratada deverá iniciar a execução do objeto imediatamente após a data de homologação do processo, conforme detalhado nos itens 3 e 4 deste termo de referência, devendo arcar com todos os custos e materiais necessários para a entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de Juquiá, tais como fretes, impostos, taxas, transporte, diárias entre outros.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 O prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação do processo de dispensa eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação será de responsabilidade da servidora Luciene Marinho da Silva, designada através da Portaria nº 03/2024 e a gestão será de responsabilidade do servidor Nilton César Alves, designado pela Portaria nº 03/2024, que atuarão com vistas a garantir a lisura e a efetividade do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela contratada, com as devidas deduções legais.

11.2 A forma de pagamento dar-se-á em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega do relatório de recebimento do objeto elaborado pela fiscal da contratação, devendo a contratada apresentar a NF-e correspondente ao valor do objeto ofertado na data da sua entrega.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, em função do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 13.712,40 (treze mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)**, discriminado conforme abaixo:

QUANT.	ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA
3	COMPUTADOR DESKTOP CORE i5	R\$ 8.997,00
1	NOTEBOOK CORE i5	R\$ 3.279,00
3	MONITOR 20" LED	R\$ 1.436,40
	TOTAL	R\$ 13.712,40

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte:	01 - Tesouro
Programa:	0001 - Ação Legislativa
Atividade:	1001 - Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente
Classificação econômica:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento:	35 - Equipamentos de processamento de dados.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.2.4 Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

15.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 32/2024

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática a serem entregues na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

A empresa _____ com sede à _____ Cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe à Câmara Municipal de Juquiá o constante no objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 02/2024, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Processador: Intel Core i5 10ª geração ou superior; b) Memória RAM: 8GB DDR4; c) Armazenamento: SSD 256GB; d) Sistema Operacional: Windows 10 ou superior 64 bit em português brasileiro devidamente licenciado e instalado; e) Microsoft Office 2019 ou superior, em português brasileiro, devidamente licenciado e instalado; f) Conectividade: Wi-Fi e adaptador para rede cabeada padrão Ethernet com drives necessários instalados; g) Mínimo de 3 portas USB; h) Mínimo de 1 porta HDMI e 1 VGA; i) Placa de vídeo dedicada ou compartilhada; j) Fonte de alimentação elétrica de 127V; L) Outros: gabinete da cor preto, teclado, mouse e caixa de som. m) garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	R\$ _____	R\$ _____
2	Monitor de LED novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Widescreen de 20 polegadas; b) Resolução gráfica de no mínimo 1920x1080 pixels; c) Fonte de alimentação 110V; d) Cabo de alimentação; e) Ajuste de brilho e contraste e inclinação. f) garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	R\$ _____	R\$ _____

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Notebook Intel Core i5 na cor preto ou prata novo, sem uso, com as seguintes especificações: a) Processador: Intel Core i5 10ª geração ou superior; b) Memória RAM: 8GB DDR4; c) Armazenamento: SSD 256GB; d) Sistema Operacional: Windows 10 ou superior 64 bit em português brasileiro devidamente licenciado e instalado; e) Microsoft Office 2019 ou superior, em português brasileiro, devidamente licenciado e instalado; f) Tela Full HD 16:9 com definição mínima de 1920x1080 pixels e de tamanho mínimo de 15,6 polegadas com Webcam integrada e microfone embutido; g) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e adaptador para rede cabeada padrão Ethernet com drives necessários instalados; g) Mínimo de 2 portas USB; h) Mínimo de 1 porta HDMI; i) Outros: Placa de vídeo dedicada ou compartilhada, saída para fone de ouvido; j) Tensão de entrada 127V; l) Bateria de 3 células no mínimo; m) Fonte de alimentação original. n) garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	R\$ _____	R\$ _____
---	---	----	-----------	-----------

- a) Valor total de R\$ _____ (valor por extenso):
- b) Condições de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após a data do relatório de entrega do objeto.
- c) O prazo de entrega do objeto: até 15 (quinze) dias úteis.
- d) Garantia técnica: 12 (doze) meses no mínimo.
- e) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- f) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, e-mail _____.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2.0xx.

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização da Dispensa Eletrônica, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 32/2024

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática a serem entregues na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

A empresa _____ nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Dispensa Eletrônica Nº 02/2024 e, em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/co inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____ que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de ____ de 20xx.

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024 PROCESSO N° 32/2024

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática a serem entregues na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

(Nome da empresa) _____, CNPJ/MF N° _____, sediada _____ (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa eletrônica, que estamos sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de participação na Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

(local e data) _____

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática a serem entregues na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

VALOR: R\$ _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, _____ de _____ de 2.0XX

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO